PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A contratação de empresa especializada em impressão de fotografias (serviços fotográficos, serviços de revelação/processamento de fotografia – Cód. CATSER 12688).

2. JUSTIFICATIVA

Contratação necessária para a realização do registro de eventos promovidos pela Corte, ou dos quais seja participante, que preveem o armazenamento e catalogação de acervo e mantenha registrada a cronologia histórica, possibilitando o registro fotográfico pela ASCOM.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSERT	ESPECIFICAÇÃO	Quantidades estimadas
1.	12688	Impressão em papel fotográfico em cores, preto e branco ou sépia, papel fosco ou brilhante, que seja proveniente de CD-R(RW), DVD-R(RW) ou, eventualmente, através de negativo, no tamanho **50 cm X 60 cm**	100
2.	12688	Idem, no tamanho **20 cm X 30 cm**	1000
3.	12688	Idem, no tamanho **40 cm X 30 cm**	100
4.	12688	Idem, no tamanho **10 cm X 15 cm**	1300

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/09/2019 15:03:29
Por: FELISBERTO DA SILVA BULCÃO FILHO
TRE

Os quantitativos são estimados e serão pagos apenas os que forem efetivamente utilizados.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

a) Tanto as fotos digitais, como as convencionais, deverão ser disponibilizadas em papel fotográfico e nos tamanhos acima definidos.

b) Na medida de sua necessidade, o Contratante entregará à empresa contratada o material com o conteúdo a ser impresso, pessoalmente ou por e-mail, juntamente com ordem de serviço, por meio da qual serão informados quantidade e tamanho para impressão, além do nome do setor solicitante, a discriminação do serviço solicitado e o nome do fiscal. Após a assinatura do contrato os serviços já poderão ser demandados.

c) A Contratada deverá entregar o material (fotos impressas) no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, na Sede deste Tribunal Regional Eleitoral, situada à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150 – Paralela, nesta, a contar do recebimento da ordem de serviço. No caso da ordem de serviço ser encaminhada por e-mail, a contagem se dará a partir da confirmação do recebimento do mesmo. No caso da entrega ser pessoal, a contagem se dará a partir da data do recebimento da ordem pela contratada,

d) A empresa Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia anuência do TRE-BA, a execução do serviço. Deverá também assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

e) Em caso de constatação de qualquer imperfeição nas fotos, proveniente de defeito na cópia, a empresa contratada deverá apresentar nova cópia, em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 Recebimento provisório e definitivo:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo. no prazo de 2 dias após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/09/2019 15:03:29
Por: FELISBERTO DA SILVA BULCÃO FILHO
TRE

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4"e".

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o Termo de Referencia e não tendo a contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, com a justificativa, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência e do edital;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/09/2019 15:03:29
Por: FELISBERTO DA SILVA BULCÃO FILHO
TRE

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações constantes neste instrumento e na quantidade solicitada, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste Termo de Referência;

h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019.

9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 1.% sobre o valor do serviço entregue em atraso, por hora de atraso, até o máximo de 4 horas;

b) atrasar a apresentação de nova cópia, em caso de imperfeição na (s) foto (s) - 1% sobre o valor do serviço, por hora de atraso, até no máximo 4 horas.

c) inexecução parcial – 15% do valor total do serviço não executado;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/09/2019 15:03:29
Por: FELISBERTO DA SILVA BULCÃO FILHO
TRE

d) inexecução total – 15% sobre o valor total contratado.

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea "a", a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração de eventuais faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

11.1.1. Para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

11.1.2. Para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

11.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidos.

Salvador, 09/09/2019

Felisberto da Silva Bulcão Filho
Assessor de Comunicação Social

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/09/2019 15:03:29
Por: FELISBERTO DA SILVA BULCÃO FILHO
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/09/2019 15:03:29
Por: FELISBERTO DA SILVA BULCÃO FILHO

TRE